

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25015.000733/2024-91

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Objeto da contratação: fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí-SEMS/PI, situada na Rua Magalhães Filho, 519, Centro/Norte, Teresina-PI.
- 2.2 Objetivo da contratação: com a vigência da Lei nº 14.133/2021 e considerando o teor do art. 5º da PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, na qual determina que deverão ser extintos, até 31/12/2024, os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, faz-se necessário abertura de processo administrativo com vistas à contratação do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, nos moldes da nova lei de licitações.
- 2.3 Ressalto ainda que o benefício advindo da contratação deverá manter o abastecimento de água tratada e tratamento de esgotamento de sanitário, servindo e atendendo de maneira satisfatória seu público interno e externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa - SELOA/PI	João Henrique de Sousa Teixeira Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.
- 4.2 A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3 Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:
- a) o fornecimento de água tratada;
 - b) a manutenção e monitoramento das redes de água e esgoto;.
- 4.4 O fornecimento de água será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar o consumo de água e o tratamento de esgotamento sanitário fornecidos no período de referência.

4.5 O consumo de água e o tratamento de esgotamento sanitário, expresso em m³, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

4.6 Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da empresa contratada/concessionária.

4.7 A Contratada fornecerá água tratada e tratamento de esgoto conforme estabelecido pela Resolução nº 192/2024 da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pela ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

5.2 Segundo a ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico é responsável pela instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, e estabelece regras para sua atuação, sua estrutura administrativa e suas fontes de recursos conforme Lei nº 9.984/2000 e do Decreto nº 2.335/1997.

5.2. No Piauí, o prestador de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto é realizado através da concessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução da demanda de fornecimento de água e tratamento de esgoto para SEMS/PI, existe apenas de manter a contratação já existente, tendo em vista o processo administrativo nº AA. 010.1.000708/15-00 (conforme DOE-PI nº55, pág. 17, de 22/03/2017), a empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE SA, executará para AGESPISA, sob o regime de subconcessão, a operação, a manutenção, a adequação e a ampliação do sistema existente dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do município de Teresina/PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Levantamento de consumo:

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO		
COMPETÊNCIA	PERÍODO DO CONSUMO	CONSUMO m³
10/2023	04/10 a 31/10/2023	46
11/2023	01/11 a 01/12/2023	48
12/2023	02/12/2023 A 03/01/2024	65

01/2024	04/01 a 01/02/2024	40
02/2024	02/02 a 04/03/2024	22
03/2024	05/03 a 02/04/2024	10
04/2024	03/04 a 03/05/2024	20
05/2024	04/05 a 03/06/2024	32
06/2024	04/06 a 02/07/2024	71
07/2024	03/07 a 02/08/2024	43
08/2024	03/08 a 02/09/2024	49
09/2024	03/09 a 03/10/2024	72
VALOR TOTAL		518

7.2 Evidencia-se um consumo médio mensal de 43,16 m³.

7.3 O consumo estimado é de 518 m³ para 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.563,47

8.1 Análise das faturas dos últimos 12 meses do contrato vigente:

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO				
COMPETÊNCIA	VALOR BRUTO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO	RETENÇÕES (-)
10/2023	R\$ 1.284,28	R\$ 586,70	R\$ 586,70	R\$ 110,88
11/2023	R\$ 1.349,63	R\$ 616,55	R\$ 616,55	R\$ 116,53
12/2023	R\$ 1.740,70	R\$ 870,35	R\$ 870,35	R\$ 164,49
01/2024	R\$ 994,24	R\$ 497,12	R\$ 497,12	R\$ 93,95

02/2024	R\$ 470,84	R\$ 235,42	R\$ 235,42	R\$ 44,50
03/2024	R\$ 168,74	R\$ 84,37	R\$ 84,37	R\$ 15,95
04/2024	R\$ 420,50	R\$ 210,25	R\$ 210,25	R\$ 39,74
05/2024	R\$ 755,38	R\$ 377,69	R\$ 377,69	R\$ 71,38
06/2024	R\$ 1.933,60	R\$ 966,80	R\$ 966,80	R\$ 182,73
07/2024	R\$ 1.121,42	R\$ 560,71	R\$ 560,71	R\$ 105,97
08/2024	R\$ 1.306,80	R\$ 653,40	R\$ 653,40	R\$ 123,49
09/2024	R\$ 2.017,34	R\$ 1.008,67	R\$ 1.008,67	R\$ 190,63
VALOR TOTAL	R\$ 13.563,47	R\$ 6.668,03	R\$ 6.668,03	R\$ 1.260,24

8.2 Levando em consideração o valor médio estimado mensal de R\$ 1.130,29 (um mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação pretendida trata de atividade de custeio de Natureza de Despesa Pessoa Jurídica conjuntamente com a despesa de obrigações contributivas, e este estudo entende que não há possibilidade de parcelamento desse objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/00394544000185/2024/80>.

11.2 Ordem no PCA:

-Id do item no PCA: 23

-Classe/Grupo: 692

-Identificador da Futura Contratação: 250030-90005/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- a) Propiciar o desenvolvimento das atividades da SEMS/PI e melhoria da qualidade de vida no trabalho, bem como do público usuário.
- b) maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- c) contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências a serem adotadas são as de caráter administrativo, como cadastramento da inexigibilidade e emissão da nota de empenho, tendo em vista que toda a infraestrutura elétrica existente na SEMS/PI já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis prevê 4 (quatro) passos para os procedimentos de contratações sustentáveis:

- 1. Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação;
- 2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;
- 3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
- 4. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

14.3. Passaremos a analisar cada item do Guia:

14.3.1. Não há de se falar em reuso no caso, visto à natureza de serviço contínuo do objeto da presente inexigibilidade;

14.3.2. Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água e saneamento básico é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANA.

14.3.3. A análise da isonomia e da vantajosidade de exigências relacionadas à critérios de sustentabilidade não se aplica devido ao regime de monopólio do serviço em tela;

14.3.4. O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação para atender ao Artigo 5º da IN 1769/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANNA ALVES COSTA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 08:04:47.